LEI Nº 2.120, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações, no orçamento programa de 2013, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida no inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional - anulação de dotações, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01.10.301.4506.2.019	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.10002	02	Aplicação Direta	R$ 110.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação, de que trata o art. 1º, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.987, de 15 de dezembro de 2011 e o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 1964, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE			
12.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE			
12.01.22.661.4515.2.026	3.3.5.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	127	Aplicação Direta	R$ 10.000,00
12.01.22.661.4515.2.026	3.3.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	128	Aplicação Direta	R$ 50.000,00
12.01.22.661.4515.2.026	4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0000	129	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 27 de setembro de 2013.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal